



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 1381/18/DL

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Luis Rogério Link (Dr. Link)
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

1. Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da LOM, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que – Todas as faixas de segurança para pedestres do Município de Sapucaia do Sul, sejam recuadas para que os veículos não precisem parar encima das faixas, para seguir adiante ou contornar a direita ou a esquerda”.
2. **PROC. nº 20.660/193/2018** - Origem do Vereador Marco Antônio da Rosa (Marquinhos) – Projeto de Lei Legislativo nº 031/2018 - que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas, em 21/08/2018 e 23/08/2018, foi aprovado com emenda por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

NELSON BRAMBILA
Vereador Presidente

CARLOS EDUARDO SANTANA
(MANINHO)
Vereador Secretário



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI Nº

Todas as faixas de segurança para pedestres do Município de Sapucaia do Sul, sejam recuadas para que os veículos não precisem parar encima das faixas, para seguir em frente, ou contornar para a direita ou para a esquerda”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Ficará a cargo da Secretaria de Segurança e Trânsito, fazer estudo de viabilização para que os recuos das faixas de segurança para pedestres, sejam feitos primeiramente nos locais de maior fluxo, na cidade de Sapucaia do Sul”.

Parágrafo único. Nos locais onde for recuada a faixa de segurança, poderá a Secretaria de Segurança e Trânsito implantar na esquina “guard-rails” para que os pedestres atravessem no local correto, isto é, sobre a faixa de segurança.

Art. 2º – A Prefeitura poderá divulgar através de informativos, cartazes e banners, da importância do recuo das Faixas de Segurança, para orientar, e conscientizar os Municípios de nossa cidade.

instituída a Semana Municipal do Rock a ser comemorada anualmente na semana que contempla o dia 13 de julho, conhecido no Brasil, como O Dia Mundial do Rock.

Art. 3º – Para cumprimento da fiscalização, atuando e aplicação das penalidades e medidas administrativas, arrecadando valores de multas para infrações de circulação, estacionamento e parada, fazendo-se cumprir e orientar o novo posicionamento das Faixas de Segurança, compete a Brigada Militar e a Guarda Municipal, conforme Art. 24, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e Art. 280, inciso VI, § 4º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 25 de maio de 2018.

NELSON BRAMBILA
Vereador Presidente

CARLOS EDUARDO SANTANA
(Maninho)
Vereador Secretário